

## CIRCULAR 062

**Data:** 31 de Dezembro de 2012

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO TAXAS DE RETENÇÃO NA FONTE (IRS/IRC) EM 2013.**

Informamos os nossos clientes que foi publicado em 31 de Dezembro 2012 em Diário República (Lei n.º 66-B/2012), as **alterações à Taxa de retenção na fonte a vigorar em 2013.**

### **Categoria B – Rendimentos empresariais e profissionais(IRS)**

**Aumento da Taxa ( 21,50% ) para a Taxa de ( 25% )**

- Prestação de Serviços (actividades profissionais previstas no artigo 151.º CIRS);
- Comissões.

### **Categoria F – Rendimentos Prediais(IRS)**

**Aumento da Taxa ( 16,50% ) para a Taxa de ( 25% )**

- Rendas.

### **Rendimentos Capitais / Rendas (IRC)**

- Em sede IRC a taxa a praticar será de 25% desde 01 de Novembro de 2012.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Exas.

Atenciosamente,

---

(Diamantino Azevedo)